

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2012 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, sob CNPJ 10.728.444/0001-00, sediado à Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166, bairro Getúlio Vargas, no município de Aracaju – SE, através do DELC – Departamento de Licitações e Contratos, mediante a Pregoeira, **Edjane Maria de Oliveira Pinheiro**, designada pela Portaria nº. 1.070, de 21 de Maio de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, as IN SLTI/MPOG nº. 02/2010, de 11 de Outubro de 2010, e nº. 02/2008, de 30 de abril de 2008 e o CDC – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078, de 11 de Setembro de 1990, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital, em **30/10/2012**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> até as **11h00** do dia **12/11/2012**, hora e data para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Este Pregão tem por objeto o **registro de preços** para a eventual **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de seguro veicular, com assistência 24 horas, pelo período de 12 meses**, em atendimento às necessidades da Instituição, incluindo-se a atual frota de veículos da Reitoria e dos demais Campi, bem como aqueles que porventura forem adquiridos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação da Frota do IFS

ANEXO III – Orçamento Estimado para Contratação de Seguros

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Quantidade Mínima a Ser Cotada, Quantidades Mínima e Máxima a Ser Adquirida e Valor Máximo a Ser Pago pela Administração

ANEXO VI – Modelos de Declarações (de Elaboração Independente de Proposta, de Menor e de Fato Impeditivo)

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria (UASG 158134).

3.2. Os órgãos participantes serão o IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392), IFS – Campus Aracaju (UASG 158393), IFS – Campus Lagarto (UASG 158394), IFS – Campus Estância (UASG 152426), IFS – Nossa Senhora da Glória (UASG 152420) e IFS – Campus Itabaiana (UASG 152430).

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas estabelecidas no Decreto nº. 3.931, de 2001, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º. do Decreto nº. 3.931, de 2001.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da presente licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º. do Decreto 3.722/01, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento perante qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º. do Decreto nº 3.722/01).

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS;

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

4.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, entendidas estas como as que possuem sócios comuns; ou seja: não será admitida a participação de pessoas jurídicas distintas que apresentem quadros societários coincidentes ou, ainda, quadros societários distintos, mas gerenciados por um mesmo representante comum;

4.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.8. Que não sejam do ramo de atividade do objeto ora licitado – será realizada consulta “on-line” ao SICAF, caso necessário;

4.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º. da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º., Artigo 3º. e de que trata o Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, devendo informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir deste benefício, previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que faz jus ao tratamento diferenciado da LC 123/2006, ou à não utilização de mão-de-obra de menores, ou ainda à elaboração independente de proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4. O Licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico:

4.4.1. Que está ciente e em conformidade com as condições deste Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui previstos.

4.4.2. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação neste certame, de acordo com o § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 e a IN/MARE nº 05/95.

4.4.3. Que não possui em seu quadro de pessoal mão-de-obra direta ou indireta menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

4.4.4. Que atende a Declaração de Elaboração Independente de proposta, de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16 de Setembro de 2009, da SLTI do MPOG.

4.5. **As declarações somente serão visualizadas pela Pregoeira na Fase de Habilitação.**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no Portal de Compras do Governo Federal – *ComprasNet*, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.2.7. não será permitida a participação de cooperativas.

6.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.7. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.8. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.3.9. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.3.10. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.11. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

6.3.12. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, a partir da disponibilização do Edital no Comprasnet até a data e o horário marcados para a abertura do pregão, horário oficial de Brasília, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).

- 7.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.1.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.1.4. AO CADASTRAR A PROPOSTA, O FORNECEDOR DEVERÁ INCLUIR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA FACILITAR O JULGAMENTO DO OBJETO OFERTADO.
- 7.2. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
- 7.2.1. **Valor unitário** do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- 7.2.1.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.2.2. **Valor global do item;**
- 7.2.3. **Valor global por grupo;**
- 7.2.4. **Valor global da proposta;**
- 7.2.5. Indicação da seguradora;
- 7.2.6. Descrição detalhada do objeto contratado, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 7.2.6.1. Prazo de validação, observado o limite máximo do Termo de Referência (Anexo I);
- 7.2.6.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias corridos), a contar da data da sua apresentação.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para a Pregoeira, mas permaneça acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento

em tempo real por todos os participantes.

9.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no *Comprasnet*.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os Licitantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O lance deve ser ofertado pelo **valor unitário do item**, sendo que o sistema calculará o **menor valor do grupo**, para fins de análise da proposta vencedora.

10.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos seus lances no sistema e do valor consignado no registro.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

10.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema (§3º. do art. 24, Decreto 5.450/2005).

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante aviso de iminência de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, podendo ser encerrado a qualquer momento deste tempo, entre 01 segundo e 30 minutos, não havendo prorrogação, independentemente do envio de novos lances. (Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário e Acórdão 165/2011-TCU-Plenário).

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Na hipótese de participação de licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou de Cooperativa – COOP, enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204/2007.

10.9.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as MEs / EPPs e COOPs participantes, procedendo à comparação entre os valores do licitante com o menor preço e das demais MEs / EPPs e COOPs na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME / EPP / COOP.

10.9.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME / EPP / COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9.3. Caso a ME / EPP / COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME / EPP / COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo estabelecido no subitem anterior.

10.9.4. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de licitantes ME / EPP / COOP empatadas, na faixa de até 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

10.9.5. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores, para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento ou não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME / EPP / COOP, ou ainda não existindo ME / EPP / COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.9.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preços junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.10. Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, havendo eventual empate de propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio em ato público para o qual os licitantes serão convocados.

10.11. Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento das propostas.

11.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço **unitário por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

11.2. Em seguida, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº. 2, de 2008.

11.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.5. Se for o caso, a Pregoeira exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente catálogos e/ou amostra, para a verificação da compatibilidade das especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas para catálogos e/ou folhetos e de até 48 (quarenta e oito horas) para amostras** (horas corridas contadas da solicitação da Pregoeira no *chat* do sistema *Comprasnet*), sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.1. No caso de não haver entrega do catálogo e/ou amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa

aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

11.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e demonstrados pela equipe técnica responsável pela análise.

11.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não apresentar tempestivamente a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a IN nº. 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.12.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.13. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.14. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

12.1.1. O licitante deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio de fax, sob número (79) 3711-3137/3711-3112, e/ou pelo envio dos documentos digitalizados pelo e-mail edjane.pinheiro@ifs.edu.br ou emopinheiro@gmail.com e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior

encaminhamento do documento original ou cópia autenticada, em cartório competente ou por servidor do Órgão contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar de sua solicitação no sistema eletrônico, para o endereço Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-260, Aracaju – SE citando no envelope o número do Pregão e a/c DELC – Departamento de Licitações e Contratos.

12.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.1.3. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

12.2. O licitante detentor do menor preço que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

12.3. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores bem como de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em exercício;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

f. No caso de exercício de atividade que assim o exija: Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Caso seja necessário, o órgão irá analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige tal registro ou autorização para funcionamento; em caso positivo, deverá ser apresentado documento específico, expedido pelo órgão competente.

12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou outra equivalente na forma da Lei (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07 ;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), conforme Lei 12.440 de 07 de Junho de 2011.

12.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

a. Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **120 (cento e vinte) dias** contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3.3.1. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.3.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.3.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social;

12.3.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.3.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (conforme disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

12.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado como comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

b. Prova de regularidade emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, atestando que o licitante

está em dia com suas obrigações financeiras perante aquele órgão;

c. Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores;

d. Prova de atendimento aos requisitos previstos no Decreto-Lei 73/1966 e no Decreto 60.459/67 e alterações posteriores;

e. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência.

12.3.5. **Documentos Complementares:**

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação neste certame;

b. Declaração de Menor, ou seja, de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme a Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de Setembro de 2002;

c. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16 de Setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, devendo estas Declarações supracitadas ser devidamente preenchidas em campo próprio do sítio do *Comprasnet*, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Os modelos destas declarações também estão disponíveis no Anexo V deste Edital.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (79) 3711-3137 ou via e-mail para edjane.pinho@ifs.edu.br c/c emopinheiro@gmail.com, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

12.5. Os originais dos documentos não contemplados no SICAF devem ser enviados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o encerramento da sessão, para o seguinte endereço:

IFS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
DELC – Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166.
Bairro Getúlio Vargas – CEP.: 49.055-260.
Aracaju – Sergipe

12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

12.6.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

12.7. Para fins de habilitação a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.8. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, desde que seja possível sua visualização na consulta.

12.8.1. Na hipótese de algum de algum documento que já conste no SICAF estar com seu prazo de validade vencido e caso a Pregoeira não logre êxito em obter a Certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

12.8.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da

habilitação.

- 12.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJs diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para continuidade da mesma.
- 12.11. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.12.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização do documento, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.12.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 12.12.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 12.12.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.13. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o Artigo 6º. do Decreto nº. 3.931, de 2001.
- 12.13.1. Neste caso, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.
- 12.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, para o endereço abaixo:

IFS – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe
DELIC – Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166.
Bairro Getúlio Vargas
CEP.: 49.055-260
Aracaju – Sergipe

- 13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- 13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, sociedade cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão temporal deste direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

14.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir a intenção dos recursos, encaminhando-os à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

14.6. O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15.2.1. Antes da homologação da licitação, será realizada consulta ao Sistema de Preços Praticados – SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG para confirmar se o preço a ser contratado é compatível com o praticado pela Administração Pública Federal, devendo a consulta, quando for o caso, referir-se ao trimestre imediatamente anterior ao da aquisição que se pretende realizar, no respectivo Estado da Federação.

15.2.1.1. O resultado da consulta ao SISPP deverá ser impresso e anexado ao processo.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

16.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de

Preços, sem prejuízo nas cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

19.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra por Autoridade Competente ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, e obedecidos ou requisitos pertinentes ao parágrafo 4º. do Artigo 3º. do Decreto nº. 3.931, de 2001.

19.1.1. As condições de prestação do serviço constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Artigo 3º. Parágrafo 4º. Inciso II do Decreto nº. 3.931, de 2001).

19.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.3. Antes da assinatura da Ata ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados – CADIN e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para obtenção de prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07 de Junho de 2011, cujos resultados resultados serão anexados aos autos do processo.

19.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.5.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na própria Ata.

19.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por uma comissão representante da Contratante, à qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Cada contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no Edital ou instrumento equivalente, qual seja, pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 1993.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com as regras contidas no item IX do Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, anexos a este Edital.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência. A entrega do material (apólices) deverá ser efetuada no IFS, em endereços respectivos às UGs solicitantes, segundo tabela abaixo, dentro do horário comercial, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira:

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TELEFONE	FISCAL / RESPONSÁVEL
158134	Reitoria	Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166. Bairro Getúlio Vargas. Aracaju – SE. CEP.: 49.055-260.	PROAD / Reitoria	(79) 3711-3162	A ser designado mediante Portaria.
158393	Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166. Bairro Getúlio Vargas. Aracaju – SE. CEP.: 49.055-260.	DG – Campus Aracaju	(79) 3711-3110	
158392	Campus São Cristóvão	Rodovia BR 101, Km 96, Povoado Quissamã. São Cristóvão – SE. CEP.: 49.100-000.	DG – Campus São Cristóvão	(79) 3711-3050	
158394	Campus Lagarto	Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado. Lagarto – SE. CEP.: 49.400-000.	DG – Campus Lagarto	(79) 3321-1500 (79) 3321-1504	
152426	Campus Estância	Praça Jackson de Figueiredo, 49. Bairro Centro. Estância – Sergipe. CEP.: 49.200-000.	DG – Campus Estância	(79) 3711-3202 (79) 9933-3654	
152420	Campus N. S. da Glória	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas. Nossa Senhora da Glória – SE. CEP 49.680-000.	DG – Campus N. S. da Glória	(79) 3711-3202 (79) 9949-9391	
152430	Campus Itabaiana	Rua Quintino Bocaiúva, 659, anexo ao Colégio Murilo Braga. Bairro Centro. Itabaiana – SE. CEP.: 49.500-000.	DG – Campus Itabaiana	(79) 3711-3202 (79) 9923-6721	

23.2. A Contratada tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega do material, objeto deste Edital (a contar do recebimento da Nota de Empenho), podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração.

23.3. As apólices serão recebidas:

23.3.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

23.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequentemente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

23.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.4. Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas no Edital e na proposta, o mesmo será devolvido ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

23.5. A não entrega do material no prazo especificado no item 23.2 sujeita a Contratada às sanções previstas no Item 26 deste Edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O prazo máximo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do “atesto” definitivo da Nota Fiscal pelo Setor Competente da Contratante, exceto o constante abaixo:

24.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil Reais), de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do Artigo 5º. § 3º da Lei 8.666, de 1993.

24.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.1.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

24.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata.

24.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sejam:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a Licitante / Adjudicatária que, no decorrer da licitação.

26.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o Contrato, quando convocada, dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

26.1.2. Apresentar documentação falsa;

26.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4. Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;

26.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.6. Cometer fraude fiscal;

26.1.7. Fizer declaração falsa;

26.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2. A Licitante / Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. Multa de até 6% (seis por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;

26.2.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação de Ciência e Tecnologia de Sergipe e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

26.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação;

26.3.1. Não executar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

26.3.2. Apresentar documentação falsa;

26.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

26.3.4. Cometer fraude fiscal;

26.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

26.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções abaixo exemplificadas:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

<p>Apresentar documentação falsa.</p>	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
<p>Cometer fraude fiscal.</p>	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
<p>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.</p>	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e, a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>Inexecução total.</p>	<p>22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Inexecução parcial do objeto.</p>	<p>24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

26.5. Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, incisos III e IV da Lei nº. 8.666 de 1993, a Contratada que:

26.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

26.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias porventura devidas pelo IFS à Licitante vencedora ou cobrados judicialmente.

26.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

26.8. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.9. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

26.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas,

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica (*e-mails*: edjane.pinheiro@ifs.edu.br ou emopinheiro@gmail.com) ou mediante encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

27.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no edital.

27.2. O pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através dos *e-mails* edjane.pinheiro@ifs.edu.br ou emopinheiro@gmail.com.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27.5. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação:

27.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.8. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.14. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados na íntegra, no endereço www.comprasnet.gov.br e no sítio do Instituto www.ifs.edu.br. Nossos telefones para contato são: (79) 3711-3202/3711-3183.

27.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – Sergipe, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

27.16. Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Aracaju – SE, para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

Aracaju, 24 de Outubro de 2012.

EDJANE MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO
Pregoeira Oficial
Reitoria/IFS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação futura de pessoa jurídica, para segurar a atual frota de veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, Reitoria e seus *Campi*, bem como os demais porventura adquiridos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº. 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

B JUSTIFICATIVA POR CATEGORIA DE SERVIÇO

A aquisição dos seguros veiculares discriminados no Anexo II deste Edital é decorrente da necessidade da Administração de prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado da frota segurada, haja vista o valor e alto grau de utilização dos veículos, inclusive por vezes transportando alunos e servidores em visitas técnicas interestaduais, afora as atividades administrativas cotidianas, demandando a necessidade de manter a frota de veículos num padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais e auxiliando em caso de acidentes.

C META FÍSICA

Previsão de contratação de seguro para a frota dos veículos oficiais do IFS – Reitoria e demais *campi*:

Frota Reitoria	07 veículos
Frota Campus Aracaju	03 veículos
Frota Campus São Cristóvão	11 veículos
Frota Campus Lagarto	06 veículos
Frota Campus Estância.....	02 veículos
Frota Campus N. S. da Glória.....	01 veículo
Frota Campus Itabaiana.....	01 veículo

Obs.: Relação completa dos veículos constantes no Anexo II, tabelas 1 a 7.

D DATA DE INÍCIO DA COBERTURA

A apólice referente aos veículos da frota do IFS (Anexo II) terá sua vigência a partir de zero hora do dia da assinatura do Contrato até 24h do dia em que se completa 01 ano.

Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada a data de recebimento da nota de empenho como data inicial.

E VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

O orçamento para essa despesa foi obtido a partir de pesquisa de mercado, resumo no Anexo III, tabelas 1 a 5, assim especificado:

Veículos da Reitoria do IFS mais valor da apólice.....	R\$ 41.691,54;
Veículos do <i>Campus</i> Aracaju mais valor da apólice.....	R\$ 30.765,03;
Veículos do <i>Campus</i> São Cristóvão mais valor da apólice.....	R\$ 80.966,07;
Veículos do <i>Campus</i> Lagarto mais valor da apólice.....	R\$ 50.100,71;
Veículos do <i>Campus</i> Estância mais valor da apólice.....	R\$ 19.517,40;
Veículos do <i>Campus</i> N. S. Glória mais valor da apólice.....	R\$ 2.860,38;
Veículos do <i>Campus</i> Itabaiana mais valor da apólice.....	R\$ 2.860,38;

Valor total estimado: **RS R\$ 228.761,51** (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e um Reais e cinquenta e um centavos).

EMPREITADA: () Preço Global () Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Por Grupo () Por Item

O proponente não poderá apresentar preço superior ao orçado no Anexo III, tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, salvo devidamente justificado.

F CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a aquisição do objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, com base na Orientação Normativa AGU nº. 20/2009, na qual resta claro que para Registro de Preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

G RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Reitoria: PROAD/IFS

Campus Aracaju: DG/Direção Geral – COTRANS

Campus São Cristóvão: DG/Direção Geral – COTRANS
Campus Lagarto: DG/Direção Geral – COTRANS
Campus Estância: DG/Direção Geral – COTRANS
Campus N. S. Glória: DG/Direção Geral – COTRANS
Campus Itabaiana: DG/Direção Geral – COTRANS

H UNIDADE FISCALIZADORA

A frota dos veículos da Reitoria do IFS (Anexo II, tabela 1) ficará a cargo da PROAD – Pró-Reitoria de Administração.

A frota do Campus Aracaju (Anexo II, tabela 2) ficará a cargo da Direção Geral / Campus Aracaju – COTRANS – Coordenadoria de Transportes.

A frota do Campus São Cristóvão (Anexo II, tabela 3) ficará a cargo da Direção Geral / Campus São Cristóvão – Coordenadoria de Transportes.

A frota do Campus Lagarto (Anexo II, tabela 4) ficará a cargo da Direção Geral / Campus Lagarto – Coordenadoria de Transportes.

A frota do Campus Estância (Anexo II, tabela 5) ficará a cargo da Direção Geral / Campus Estância – Coordenadoria de Transportes.

A frota do Campus N. S. Glória (Anexo II, tabela 6) ficará a cargo da Direção Geral / Campus N. S. Glória – Coordenadoria de Transportes.

A frota do Campus Itabaiana (Anexo II, tabela 7) ficará a cargo da Direção Geral / Campus Itabaiana – Coordenadoria de Transportes.

Para a devida fiscalização de cada uma das apólices referentes às suas respectivas frotas será(ão) designado(s) servidor(es) mediante nomeação através de portaria pela Autoridade Competente.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da atual frota oficial do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS (Anexo II), assim como aqueles que vierem a ser adquiridos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

2. JUSTIFICATIVAS

A aquisição dos seguros veiculares discriminados no Anexo II deste Edital é decorrente da necessidade de a Administração de prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado da frota segurada, haja vista o valor e alto grau de utilização dos veículos, inclusive por vezes transportando alunos e servidores em visitas técnicas interestaduais, afora as atividades administrativas cotidianas, demandando a necessidade de manter a frota de veículos num padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais e auxiliando em caso de acidentes.

3. META FÍSICA

Contratação de seguros com cobertura anual contra acidentes, para a frota oficial do IFS – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe, sendo Reitoria 07 veículos, *Campus Aracaju*, 03 veículos, *Campus São Cristóvão*, 11 veículos, *Campus Lagarto*, 06 veículos, *Campus Estância*, 02 veículos, *Campus N. S. Glória*, 01 veículo e *Campus Itabaiana*, 01 veículo, listada nas tabelas do Anexo II, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

As apólices, referentes aos veículos apresentados nas tabelas 1 a 7 do Anexo II, terão sua vigência de 01 (um) ano, a contar de zero hora da data de assinatura do contrato.

5. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor total dos prêmios para os veículos listados na tabela 1 do Anexo II (Reitoria/IFS), conforme detalhes da tabela 1 do Anexo III, já incluso o valor da apólice em R\$ 41.691,54 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e um Reais e cinquenta e quatro centavos).

Para os veículos listados na tabela 2 do Anexo II (*Campus Aracaju*), conforme detalhes da tabela 2 do Anexo III, já incluso o valor da apólice, em R\$ 30.765,03 (trinta mil, setecentos e sessenta e cinco Reais e três centavos).

Para os veículos listados na tabela 3 do Anexo II (*Campus São Cristóvão*), conforme detalhes da tabela 3 do Anexo III, já incluso o valor da apólice, em R\$ 80.966,07 (oitenta mil, novecentos e sessenta e seis Reais e sete centavos).

Para os veículos listados na tabela 4 do Anexo II (*Campus Lagarto*), conforme detalhes da tabela 4 do Anexo III, já incluso o valor da apólice, em R\$ 50.100,71 (cinquenta mil e cem Reais e setenta e um centavos).

Para os veículos listados na tabela 5 do Anexo II (*Campus Estância*), conforme detalhes da tabela 5 do Anexo III, já incluso o valor da apólice, em R\$ 19.517,40 (dezenove mil, quinhentos e dezessete Reais e quarenta centavos).

Para os veículos listados na tabela 6 do Anexo II (*Campus Nossa Senhora da Glória*), conforme detalhes da tabela 6 do Anexo III, já incluso o valor da apólice, em R\$ 2.860,38 (dois mil oitocentos e sessenta Reais e trinta e oito centavos).

E para os veículos listados na tabela 7 do Anexo II (*Campus Itabaiana*), conforme detalhes da tabela 7 do Anexo III, já incluso o valor da apólice, em R\$ 2.860,38 (dois mil oitocentos e sessenta Reais e trinta e oito centavos), perfazendo um valor total estimado **R\$ 228.761,51** (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e um Reais e cinquenta e um centavos).

6. CONTRATAÇÃO

A seleção da empresa far-se-á por Pregão, com o contrato sendo executado pelo regime de empreitada por preço unitário, com adjudicação global, considerando as informações constantes nas tabelas 1 a 7 do Anexo III – Orçamento Estimado.

A empresa deverá, em sua proposta, detalhar o valor ofertado para cada veículo conforme tabela constante do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a aquisição do objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, com base na Orientação Normativa AGU nº. 20/2009, na qual resta claro que para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Valor de mercado referenciado:

8.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

8.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.

8.2. Da Apólice:

8.2.1. O custo, por apólice, a ser pago pelo IFS, não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais). A empresa, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice.

8.2.2. Deverá ser emitida uma única apólice para os veículos constantes de tabela a ser encaminhada quando do momento da contratação, tendo em vista tratar-se este pregão para registro de preços, devendo constar na apólice referida:

8.2.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

8.2.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

8.2.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

8.2.2.4. Prêmios discriminados por cobertura.

8.2.2.5. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes das tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Anexo III – Orçamento Estimado:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I – Valor para indenização de danos materiais: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

II – Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I – Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

8.2.2.6. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 8.5 deste Termo de Referência.

8.2.2.7. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 8.7.1.2 deste Termo de Referência.

8.2.3. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

8.2.3.1. A empresa deverá entregar as apólices referente às tabelas do Anexo II, no DELC – Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166, bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP 49.055-260.

8.2.3.2. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao IFS; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, pela PROAD – Pró-Reitoria de Administração, contado do recebimento provisório.

8.2.4. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Coordenadoria de Transporte de cada campus ou Reitoria, mediante servidor designado por Portaria expedida por Autoridade Competente para esta responsabilidade.

8.2.5. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

8.3. Da Avaria:

8.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

8.3.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

8.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

8.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 8.10 deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

8.4. Do Aviso de Sinistro:

8.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a

CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

8.5. Dos Bônus:

8.5.1. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos nas tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Anexo II, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

8.5.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes nas tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Anexo II.

8.6. Do Endosso:

8.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo IFS e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 8.15 e 8.16 deste Termo de Referência.

8.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

8.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo setor responsável designado para cada Campus / Reitoria, para esta responsabilidade, mediante nomeação através de Portaria por Autoridade Competente.

8.7. Da Franquia:

8.7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

8.7.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

8.7.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) devendo, para isso, ser consideradas as informações e detalhes constantes das tabelas 1 a 7 do Anexo III, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

8.7.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo IFS, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

8.7.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8.8. Salvados:

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

8.9. Dos Sinistros:

8.9.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

8.9.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

8.9.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

8.9.1.3. Raios e suas consequências.

8.9.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

8.9.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

8.9.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

8.9.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

8.9.1.8. Granizo.

8.9.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

8.9.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

8.9.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

8.9.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

8.10. Da Vistoria Prévia:

8.10.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao IFS, no horário das 10 às 17 horas (horário local). A vistoria dos veículos constantes da tabela 1 anexo II, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx79) 3711-3162, na PROAD – Coordenadoria de Transportes, sito à Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166, bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE.

8.10.2. A vistoria dos veículos constantes da tabela 2, anexo II, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx79) 3711-3149, na DG/Campus Aracaju – Direção Geral – COTRANS – Coordenadoria de Transportes, sito à Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166, bairro Getúlio Vargas,

Aracaju – SE.

8.10.3. A vistoria dos veículos constantes da tabela 3, anexo II, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx79) 3711-3050, na DG/Campus São Cristóvão – Direção Geral – Coordenadoria de Transportes, sito à BR 101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão – SE.

8.10.4. A vistoria dos veículos constantes da tabela 4, anexo II, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx79) 3321-1500, na DG/Campus Lagarto – Direção Geral – Coordenadoria de Transportes, sito à Rodovia Lourival Baptista, s/n, Povoado Carro Quebrado, Lagarto – SE.

8.10.5. A vistoria dos veículos constantes da tabela 5, anexo II, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx79) 3711-3202/9933-3654, na DG/Campus Estância – Direção Geral – Coordenadoria de Transportes, sito à Praça Jackson de Figueiredo, 49, bairro Centro, Estância – SE.

8.10.6. A vistoria dos veículos constantes da tabela 6, anexo II, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx79) 3711-3202/9949-9391, na DG/Campus N. S. Glória – Direção Geral – Coordenadoria de Transportes, sito à Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, N. S. Glória – SE.

8.10.7. A vistoria dos veículos constantes da tabela 7, anexo II, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx79) 3711-3202/9923-6721, na DG/Campus Itabaiana – Direção Geral – Coordenadoria de Transportes, sito à Rua Quintino Bocaiuva, 659, anexo ao Colégio Murilo Braga, bairro Centro, Itabaiana – SE.

8.10.8. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

8.11. Regulação de Sinistro:

8.11.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

8.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

8.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

8.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

8.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

8.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a

CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8.12. Da Indenização:

8.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

8.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.13. Da Indenização Integral:

8.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

8.13.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

8.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

8.14. Do Questionário de Avaliação de Risco:

8.14.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados profissionais, categoria D e, enquanto no IFS – Reitoria ou demais *campi*, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

8.14.2. Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

8.15. Da Inclusão e Substituição:

8.15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

8.15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

8.15.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo ao DELC – Departamento de Licitações e Contratos.

8.15.4. Caberá ao DELC – Departamento de Licitações e Contratos, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

8.16. Da Exclusão:

8.16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$, onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

8.16.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela PROAD – Pró-Reitoria de Administração à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

8.16.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

8.16.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo da tabela 1 anexo II, devidamente quitado, ao DELC – Departamento de Licitações e Contratos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
- 9.3. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
- 9.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e condições necessários à plena cobertura dos seguros, objeto desta licitação;
- 9.5. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- 9.6. Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo;
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das demais disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

10.1.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

- 10.1.3. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- 10.1.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- 10.1.5. Permanecer como única e total responsável perante o Instituto Federal do Rio Grande do Sul inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- 10.1.6. **Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- 10.1.7. Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;
- 10.1.8. **Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;**
- 10.1.9. **Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento do Instituto e suas unidades;**
- 10.1.10. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações;
- 10.1.11. Prestar os seguintes serviços 24 horas:
- Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
 - Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
 - Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 km;
 - Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
 - Serviço de chaveiro;
 - Troca de pneus;
 - Envio de combustível;
 - Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- 10.2. A apólice de seguro as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguro Privados – e conterà o presente Contrato como parte integrante.
- 10.3. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Contratante quitar o débito até a data do vencimento.

11. DA RELAÇÃO DA FROTA

Anexo II.

12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Anexo III.

13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo das apólices.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.3.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

13.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DO PREPOSTO

16.1. A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A CONTRATADA Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a Licitante / Adjudicatária que, no decorrer da licitação.

17.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o Contrato, quando convocada, dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Fizer declaração falsa;

17.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.2. A Licitante / Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 6% (seis por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;

17.2.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação de Ciência e Tecnologia de Sergipe e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação;

17.3.1. Não executar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

17.3.2. Apresentar documentação falsa;

17.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.3.4. Cometer fraude fiscal;

17.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

17.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções abaixo exemplificadas:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.

Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e, a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

17.5. Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, incisos III e IV da Lei nº. 8.666 de 1993, a Contratada que:

17.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias porventura devidas pelo IFS à Licitante vencedora ou cobrados judicialmente.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

17.8. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Aracaju, 24 de Outubro de 2012.

Requisitante

ALEXSANDRO BARBOSA DE CARVALHO
Pró-Reitor de Administração

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: _____

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor – IFS

De acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005

ANEXO II

RELAÇÃO DA FROTA DO IFS FROTA ATUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

TABELA 1: IFS – Reitoria

SEQ	VEÍCULO MODELO	MARCA	ANO	COMBUST.	PLACA	CHASSI	SEGURADORA ATUAL	BÔNUS VIGENTE	SINISTRO	RENAVAM
01	Caminho- nete HILUX CD 4x4	TOYOTA	2011/ 2012	Diesel	NVJ-8721	8AJFR22G7 C4555142	Não tem	0	Não	421151420
02	Automóvel Doblô Essence 1.8	FIAT	2011/ 2012	Gasolina/ Álcool	NVJ-6207	9BD119609 C1086119	Não tem	0	Não	352896060
03	Automóvel Doblô Essence 1.8	FIAT	2011/ 2012	Gasolina/ Álcool	NVJ-6247	9BD119609 C1086760	Não tem	0	Não	352910798
04	Automóvel VECTRA Sedan Elegance	CHEVROLET	2011/ 2011	Gasolina/ Álcool	NVI-0682	9BGAB69J0 BB275806	Não tem	0	Não	294505229
05	Caminho- nete Aberta 2.0 4x4 GL L200	MITSUBISHI	2009/ 2009	Diesel	IAI-0793	93XGNKZ40 9C954511	Não tem	0	Não	134083474
06	Automóvel Gol Power 1.6	VOLSWAGEN	2007/ 2008	Gasolina/ Álcool	IAE-8342	9BWCB45W 88T120768	Não tem	0	Não	955079721
07	Ônibus	MERCEDES- BENZ	2011/ 2011	Diesel	OEJ-8408	9BM634011 AB744298	Não tem	0	Não	371861047

TABELA 2: IFS – Campus Aracaju

SEQ	VEÍCULO	MARCA	ANO	COMBUST.	PLACA	CHASSI	SEGURADORA ATUAL	BÔNUS VIGENTE	SINISTRO	RENAVAM
01	Van Executiva BOXER	PEUGEOT	2007/ 2008	Diesel	IAN-2060	936ZBPMM B82023389	Não tem	0	Não	948892897
02	Caminho- nete L200	MITSUBISHI	2009/ 2009	Diesel	IAI-0783	93XGNK740 9C954487	Não tem	0	Não	134078543
03	Ônibus	VW	2006/ 2006	Diesel	IAC-1508	9BWHB82Z 46R626538	Não tem	0	Não	895978431

TABELA 3: IFS – Campus São Cristóvão

SEQ	VEÍCULO	MARCA	ANO	COMBUST.	PLACA	CHASSI	SEGURADORA ATUAL	BÔNUS VIGENTE	SINISTRO	RENAVAM
01	Caminhão 14170	GMC	1999/2000	Diesel	HZT-6560	9BG674NH0 YC700305	Não tem	0	Não	728427133
02	Caminhone- nete BANDEIR ANTE	TOYOTA	1997/ 1997	Diesel	HZN-3382	9BRBJ0120 V1011117	Não tem	0	Não	670653195
03	Caminhone- te S10 COLINA S 4X4	GM	2010/ 2011	Diesel	NVK-2180	9BG138JJ0 BC425160	Não tem	0	Não	270020667
04	Caminhone- te S10 COLINA S 4X4	GM	2010/ 2011	Diesel	NVK-2160	9BG138JJ0 BC425168	Não tem	0	Não	271064790
05	Automóvel FIESTA	FORD	2010/ 2011	Gasolina/ Álcool	NVG-8433	9BFZF54P1 B8177824	Não tem	0	Não	000159921
06	Automóvel KANGOO	RENAULT	2010/ 2010	Gasolina/ Álcool	NVK-5552	8A1FC1Y15 AL562688	Não tem	0	Não	000221324
07	Micro- ônibus VOLARE	MARCOPOLO	2011/ 2011	Diesel	NVK-3682	93PB40E3P BC036551	Não tem	0	Não	000400136
08	Caminhão 7.100	VW	1999/ 1999	Diesel	HZQ-8661	9BWUTAP5 3XR07329	Não tem	0	Não	729488047
09	Automóvel FOCUS	FORD	2011/ 2011	Gasolina/ Álcool	NVK-2524	8AFTZZFFC BJ411167	Não tem	0	Não	330067133
10	Ônibus O-400	MERCEDEZ BENZ	1995/ 1995	Diesel	HZG-5877	9BM664105 SC081636	Não tem	0	Não	633761702
11	Ônibus O-500	MERCEDEZ BENZ	2010/ 2011	Diesel	OEJ-8448	9BM634011 BB750322	Não tem	0	Não	336109286

TABELA 4: IFS – Campus Lagarto

SEQ	VEÍCULO	MARCA	ANO	COMBUSTÍ VEL	PLACA	CHASSI	SEGURADORA ATUAL	BÔNUS VIGENTE	SINISTRO	RENAVAM
01	Ônibus NEOBUS OF 1721/59	AGRALE	2000/ 2001	Diesel	HZT-4713	9BYC21K1R 1C000193	Não tem	0	Não	755581636
02	Van Executiva BOXER	PEUGEOT	2007/ 2008	Diesel	IAN-2070	936ZBPMM B82023248	Não tem	0	Não	948890282
03	Caminhone- nete BANDEIR ANTE	TOYOTA	1997/ 1998	Diesel	HZO-4780	9BRBJ0180 V1013773	Não tem	0	Não	688863949

04	Automóvel GOL 1.6	VW	2007/ 2008	Gasolina/ Álcool	IAE-8382	9BWCB45W 18T111068	Não tem	0	Não	955081475
05	Ônibus O-500	MERCEDES -BENZ	2010/ 2010	Diesel	OEJ-8468	9BM634011 BB751559	Não tem	0	Não	362424659
06	Caminho- nete HILUX CD 4x4	TOYOTA	2011/ 2012	Diesel	NVJ-9561	8AJFR22G1 C4555024	Não tem	0	Não	423167669

TABELA 5: IFS – Campus Estância

SEQ	VEÍCULO	MARCA	ANO	COMBUSTÍ VEL	PLACA	CHASSI	SEGURADORA ATUAL	BÔNUS VIGENTE	SINISTRO	RENAVAM
01	Caminho- nete HILUX CD 4x4	TOYOTA	2011/ 2012	Diesel	NVJ-8711	8AJFR22G3 C4555137	Não tem	0	Não	421150033
02	Micro- ônibus VOLARE	MARCOPOLO	2011/ 2012	Diesel	NVK-7957	93PB40E31 CC039024	Não tem	0	Não	358896797

TABELA 6: IFS – Campus N. S. Glória

SEQ	VEÍCULO	MARCA	ANO	COMBUSTÍ VEL	PLACA	CHASSI	SEGURADORA ATUAL	BÔNUS VIGENTE	SINISTRO	RENAVAM
01	Caminho- nete HILUX CD 4x4	TOYOTA	2011/ 2012	Diesel	NVJ-8731	8AJFR22G7 C4555108	Não tem	0	Não	421152168

TABELA 7: IFS – Campus Itabaiana

SEQ	VEÍCULO	MARCA	ANO	COMBUSTÍ VEL	PLACA	CHASSI	SEGURADORA ATUAL	BÔNUS VIGENTE	SINISTRO	RENAVAM
01	Caminho- nete HILUX CD 4x4	TOYOTA	2011/ 2012	Diesel	NVJ-9551	8AJFR22G9 C4554705	Não tem	0	Não	423151061

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS

TABELA 1: REITORIA – IFS

ESPEC. RESUMIDA (VEÍCULO/MARCA)	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA	PREÇO ESTIMADO	
						DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Mitsubshi L 200, 2.5 GL 4x4, 2009/2009, diesel, placa IAI-0793.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	4.044,69	1.918,87	1.918,87
FIAT DOBLÔ, 125 CV, 2011/2012, FLEX, placa NVJ-6207.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	07	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	2.994,00	1.571,60	1.571,60
FIAT DOBLÔ, 125 CV, 2011/2012, FLEX, placa NVJ-6247.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	07	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	2.994,00	1.571,60	1.571,60
Volkswagem GOL 1.6 Power, 100 cv, 2007/2007, placa IAE-8342.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	2.175,00	937,76	937,76
Chevrolet VECTRA Elegance, 143 cv, 2011/2011, flex, placa NVI-0682.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	2.451,00	1.636,42	1.636,42
Toyota Hilux CD 4x4, AC SP Power Pack, 0 Km, Diesel, NVJ-8721.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	7.080,41	2.760,38	2.760,38
Ônibus Mercedes-Benz O-500, 2010/2010, DIESEL, placa OEJ-8408.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	44	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	36.801,39	31.194,93	31.194,93
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS	07	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS								R\$ 41.591,54		
APÓLICE	VALOR MÁXIMO DA APÓLICE									R\$ 100,00		
VALOR	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)									R\$ 41.691,54		

TABELA 2: CAMPUS ARACAJU – IFS

ESPEC. RESUMIDA (VEÍCULO MARCA)	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº. PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA	PREÇO ESTIMADO	
						DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Van Peugeot Boxer, 2.8, 2007/2008, diesel, placa IAN-2060.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	16	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	4.149,00	2.792,02	2.792,02
Mitsubshi L 200, 2.5 GL 4x4, 2009/2009, diesel, placa IAI-0783.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	4.044,69	1.918,87	1.918,87
Ônibus VW 17 – 260, 2006/2006, DIESEL, placa IAC-1508.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	46	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	30.328,10	25.954,15	25.954,15
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS	03	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS								R\$ 30.665,03		
APÓLICE	VALOR MÁXIMO DA APÓLICE								R\$ 100,00			
VALOR	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)								R\$ 30.765,03			

TABELA 3: CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – IFS

ESPEC. RESUMIDA (VEÍCULO MARCA)	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº. PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA	PREÇO ESTIMADO	
						DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Caminhão GMC, 1999/2000, diesel, placa HZT-6560.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	03	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	2.818,25	4.818,05	4.818,05



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Processo nº.
23060.000753/2012-58

Fis. _____

RUBRICA _____

Toyota Bandeirante, 1997/1997, diesel, placa HZN-3382	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	02	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	3.806,00	2.438,97	2.438,97	
Chevrolet S-10 Colina 4x4, 2010/2011, diesel, placa NVK-2180.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	3.515,00	3.591,86	3.591,86	
Chevrolet S-10 Colina 4x4, 2010/2011, diesel, placa NVK-2160.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	3.515,00	3.591,86	3.591,86	
FORD Fiesta. 2010/2011, flex, placa NVG-8433.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	1.919,00	914,89	914,89	
RENAULT Kangoo, 2010/2010, flex, placa NVK-5552.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	03	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	4.149,00	2.595,27	2.595,27	
Micro-ônibus Marcopolo Volare, 2011/2011, diesel, placa NVK-3682.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	29	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	17.504,41	16.657,02	16.657,02	
Caminhão Volkswagen 7100, 1999/1999, diesel, placa HZQ-8661.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	03	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	2.506,00	1.541,17	1.541,17	
FORD Focus, 2011/2011, flex, placa NVK-2524.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	2.067,00	1.770,96	1.770,96	
Ônibus O-400 Mercedes Benz, 1995/1995, Diesel, Placa HZG-5877.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	44	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	8.312,79	8.685,82	8.685,82	
Ônibus O-500 Mercedes Benz, 2010/2011, diesel, placa OEJ-8448.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	44	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	38.228,70	34.260,21	34.260,21	
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS	11	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS									R\$ 80.866,07		
APÓLICE	VALOR MÁXIMO DA APÓLICE									R\$ 100,00			
VALOR	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)									R\$ 80.966,07			

TABELA 4: CAMPUS LAGARTO – IFS

ESPEC. RESUMIDA (VEÍCULO MARCA)	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº. PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA	PREÇO ESTIMADO	
						DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Micro-ônibus NEOBUS Agrale, 2000/2001, diesel, placa HZT-4713.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	29	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	7.441,26	7.609,35	7.609,35
VAN PEGEOUT BOXER, 2.8, 2007/2008, diesel, placa IAN-2070.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	16	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	4.149,00	2.907,07	2.907,07
Toyota Bandeirante, 1997/1998, diesel, placa HZO-4780.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	02	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	3.806,00	2.484,30	2.484,30
Volkswagem GOL 1.6, 2007/2008, flex, placa IAE-8382.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	2.175,00	1.429,55	1.429,55
Ônibus Mercedes-Benz O-500, 2010/2010, DIESEL, placa OEJ- 8468.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	44	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	36.801,39	32.810,07	32.810,07
Toyota Hilux CD 4x4, AC SP Power Pack, 0 Km, Diesel, placa NVJ-9561.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	7.080,41	2.760,38	2.760,38
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS	06	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS								R\$ 50.000,71		
APÓLICE	VALOR MÁXIMO DA APÓLICE								R\$ 100,00			
VALOR	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)								R\$ 50.100,71			

TABELA 5: CAMPUS ESTÂNCIA – IFS

ESPEC. RESUMIDA (VEÍCULO MARCA)	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº. PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA	PREÇO ESTIMADO	
						DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Toyota Hilux CD 4x4, AC SP Power Pack, 0 Km, Diesel, placa NVJ-8711.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	7.080,41	2.760,38	2.760,38
Microônibus Marcopolo, Volare W9, cor branca, Diesel, placa NVK-7957.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	29	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	17.504,41	16.657,02	16.657,02
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS	02	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS								R\$ 19.417,40		
APÓLICE	VALOR MÁXIMO DA APÓLICE									R\$ 100,00		
VALOR	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)									R\$ 19.517,40		

TABELA 6: CAMPUS N. S. DA GLÓRIA – IFS

ESPEC. RESUMIDA (VEÍCULO MARCA)	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº. PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA	PREÇO ESTIMADO	
						DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Toyota Hilux CD 4x4, AC SP Power Pack, 0 Km, Diesel, NVJ-8731.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	7.080,41	2.760,38	2.760,38
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS	01	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS								R\$ 2.760,38		
APÓLICE	VALOR MÁXIMO DA APÓLICE									R\$ 100,00		
VALOR	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)									R\$ 2.860,38		

TABELA 7: CAMPUS ITABAIANA – IFS

ESPEC. RESUMIDA (VEÍCULO MARCA)	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº. PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA	PREÇO ESTIMADO	
						DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Toyota Hilux CD 4x4, AC SP Power Pack, 0 Km, Diesel, placa NVJ-9551.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00	7.080,41	2.760,38	2.760,38
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS	01	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS								R\$ 2.760,38		
APÓLICE	VALOR MÁXIMO DA APÓLICE								R\$ 100,00			
VALOR	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)								R\$ 2.860,38			

<p>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE): TABELA 1 + TABELA 2 + TABELA 3 + TABELA 4 + TABELA 5 + TABELA 6 + TABELA 7</p>	<p>R\$ 228.761,51 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e um Reais e cinquenta e um centavos).</p>
---	--

Observação: O custo, por apólice, a ser pago pelo IFS, não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais). A empresa, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice, conforme item 8.2.1 do Anexo I.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Exemplo: GRUPO 1: REITORIA – IFS

ESPEC. RESUMIDA (VEÍCULO/MARCA)	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº. PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA	PREÇO ESTIMADO	
						DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Mitsubishi L 200, 2.5 GL 4x4, 2009/2009, diesel, placa IAI-0793.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00			
FIAT DOBLÔ, 125 CV, 2011/2012, FLEX, placa NVJ-6207.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	07	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00			
FIAT DOBLÔ, 125 CV, 2011/2012, FLEX, placa NVJ-6247.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	07	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00			
Volkswagem GOL 1.0, 100 CV, 2007/2007, placa IAE-8342.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00			
Chevrolet VECTRA Elegance, 143 CV, 2011/2011, flex, placa NVI-0682.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00			
Ônibus Mercedes-Benz O-500, 2010/2010, DIESEL, placa OEJ-8408.	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	44	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00			
Toyota HILUX CD 4X4 AC SP Power Pack, 0 KM, Diesel, NVJ-8721	01	0	Não	100% da Tabela FIPE	05	45.000,00	45.000,00	12.000,00	12.000,00			
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS	07	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS								R\$		
APÓLICE	VALOR MÁXIMO DA APÓLICE								R\$			
VALOR	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)								R\$			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS
(INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE):
(GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3 + GRUPO 4 +
GRUPO 5 + GRUPO 6 + GRUPO 7)**

R\$ _____, ____
**(Xxxxxx xxxxxxxxxxxxxx Reais
e xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx centavos).**

Observação: O custo, por apólice, a ser pago pelo IFS, não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais). A empresa, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice, conforme item 8.2.1 do Anexo I.

ANEXO V

QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA, QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA A SER ADQUIRIDA E VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO 1: REITORIA – IFS

GRUPO	ITEM	ESPEC. RESUMIDA (VEÍCULO/MARCA)	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO
01	01	Mitsubshi L 200, 2.5 GL 4x4, 2009/2009, diesel, placa IAI 0793.	01	01	01	1.918,87
	02	FIAT DOBLÔ, 125 CV, 2011/2012, FLEX, placa NVJ 6207.	01	01	01	1.571,60
	03	FIAT DOBLÔ, 125 CV, 2011/2012, FLEX, placa NVJ 6247.	01	01	01	1.571,60
	04	Volkswagem GOL 1.6 Power, 100 cv, 2007/2007, placa IAE 8342.	01	01	01	937,76
	05	Chevrolet VECTRA Elegance, 143 cv, 2011/2011, flex, placa NVI 0682.	01	01	01	1.636,42
	06	Toyota Hilux CD 4x4, AC SP Power Pack, 0 Km, Diesel, NVJ-8721.	01	01	01	2.760,38
	07	Ônibus Mercedes-Benz O-500, 2010/2010, DIESEL, placa OEJ 8408.	01	01	01	31.194,93
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS						07
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS						R\$ 41.591,54
VALOR MÁXIMO DA APÓLICE						R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)						R\$ 41.691,54

GRUPO 2: CAMPUS ARACAJU – IFS

GRUPO	ITEM	ESPEC. RESUMIDA (VEÍCULO/MARCA)	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO
02	08	Van Peugeot Boxer, 2.8, 2007/2008, diesel, placa IAN-2060.	01	01	01	2.792,02
	09	Mitsubshi L 200, 2.5 GL 4x4, 2009/2009, diesel, placa IAI-0783.	01	01	01	1.918,87
	10	Ônibus VW 17 – 260, 2006/2006, DIESEL, placa IAC-1508.	01	01	01	25.954,15
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS						03
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS						R\$ 30.665,03

VALOR MÁXIMO DA APÓLICE	R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)	R\$ 30.765,03

GRUPO 3: CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – IFS

GRUPO	ITEM	ESPEC. RESUMIDA (VEÍCULO/MARCA)	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO
03	11	Caminhão GMC, 1999/2000, diesel, placa HZT 6560.	01	01	01	4.818,05
	12	Toyota Bandeirante, 1997/1997, diesel, placa HZN 3382	01	01	01	2.438,97
	13	Chevrolet S-10 Colina 4x4, 2010/2011, diesel, placa NVK 2180.	01	01	01	3.591,86
	14	Chevrolet S-10 Colina 4x4, 2010/2011, diesel, placa NVK 2160.	01	01	01	3.591,86
	15	FORD Fiesta. 2010/2011, flex, placa NVG 8433.	01	01	01	914,89
	16	RENAULT Kangoo, 2010/2010, flex, placa NVK 5552.	01	01	01	2.595,27
	17	Micro-ônibus Marcopolo Volare, 2011/2011, diesel, placa NVK 3682.	01	01	01	16.657,02
	18	Caminhão Volkswagen 7100, 1999/1999, diesel, placa HZQ 8661.	01	01	01	1.541,17
	19	FORD Focus, 2011/2011, flex, placa NVK 2524.	01	01	01	1.770,96
	20	ÔNIBUS O-400 MERCEDES BENZ, 1995/1995, DIESEL, PLACA HZG 5877.	01	01	01	8.685,82
21	ÔNIBUS O-500 MERCEDES BENZ, 2010/2011, diesel, placa OEJ 8448.	01	01	01	34.260,21	
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS						11
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS						R\$ 80.866,07
VALOR MÁXIMO DA APÓLICE						R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)						R\$ 80.966,07

GRUPO 4: CAMPUS LAGARTO – IFS

GRUPO	ITEM	ESPEC. RESUMIDA (VEÍCULO/MARCA)	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO
04	22	Micro-ônibus NEOBUS Agrale, 2000/2001, diesel, placa HZT-4713.	01	01	01	7.609,35
	23	VAN PEGEOUT BOXER, 2.8, 2007/2008,	01	01	01	2.907,07

		diesel, placa IAN-2070.				
24		Toyota Bandeirante, 1997/1998, diesel, placa HZO-4780.	01	01	01	2.484,30
25		Volkswagem GOL 1.6, 2007/2008, flex, placa IAE-8382.	01	01	01	1.429,55
26		Ônibus Mercedes-Benz O-500, 2010/2010, DIESEL, placa OEJ- 8468.	01	01	01	32.810,07
27		Toyota Hilux CD 4x4, AC SP Power Pack, 0 Km, Diesel, placa NVJ-9561.	01	01	01	2.760,38
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS						06
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS						R\$ 50.000,71
VALOR MÁXIMO DA APÓLICE						R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)						R\$ 50.100,71

GRUPO 5: CAMPUS ESTÂNCIA – IFS

GRUPO	ITEM	ESPEC. RESUMIDA (VEÍCULO/MARCA)	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO
05	28	Toyota Hilux CD 4x4, AC SP Power Pack, 0 Km, Diesel, placa NVJ-8711.	01	01	01	2.760,38
	29	Microônibus Marcopolo, Volare W9, cor branca, Diesel., placa NVK-7957.	014	01	01	16.657,02
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS						01
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS						R\$ 19.417,40
VALOR MÁXIMO DA APÓLICE						R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)						R\$ 19.517,40

GRUPO 6: CAMPUS N. S. DA GLÓRIA – IFS

GRUPO	ITEM	ESPEC. RESUMIDA (VEÍCULO/MARCA)	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO
06	30	Toyota Hilux CD 4x4, AC SP Power Pack, 0 Km, Diesel, NVJ-8731.	01	01	01	2.760,38
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS						01
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS						R\$ 2.760,38
VALOR MÁXIMO DA APÓLICE						R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)						R\$ 2.860,38

GRUPO 7: CAMPUS ITABAIANA – IFS

GRUPO	ITEM	ESPEC. RESUMIDA (VEÍCULO/MARCA)	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO
07	31	Toyota Hilux CD 4x4, AC SP Power Pack, 0 Km, Diesel, placa NVJ-9551.	01	01	01	2.760,38
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS						01
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS						R\$ 2.760,38
VALOR MÁXIMO DA APÓLICE						R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)						R\$ 2.860,38

<p>VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO (INCLUINDO O CUSTO DAS APÓLICES): GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3 + GRUPO 4 + GRUPO 5 + GRUPO 6 + GRUPO 7</p>	<p>R\$ 228.761,51 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e um Reais e cinquenta e um centavos).</p>
---	--

Observação: O custo, por apólice, a ser pago pelo IFS, não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais). A empresa, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice, conforme item 8.2.1 do Anexo I.

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES (Também disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico 15/2012 SRP

(**Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no item **2.3.4** do **Edital 15/2012**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão 15/2012** foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 15/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão 15/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 15/2012**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 15/2012** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 15/2012** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 15/2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 15/2012** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. _____ / 2012

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, com sede na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Reitor Prof. Ailton Ribeiro de Oliveira, nomeado pela Portaria nº. _____ de ____ de _____ de _____, publicada no D.O.U. de ____ de _____ de _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº. 15/2012, publicada no D.O.U. de _____ de _____ de 2012, sob processo administrativo nº. 23060.000753/2012-58, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº. 4.342, de 23 de Agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a eventual **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de seguro veicular, com assistência 24 horas, pelo período de 12 meses**, em atendimento às necessidades da Instituição, incluindo-se a frota de veículos da Reitoria e dos demais *Campi*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº. 15/2012 e seus Anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. _____

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

3.1.1. Os órgãos participantes serão o IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392), IFS – Campus Aracaju (UASG 158393), IFS – Campus Lagarto (UASG 158394), Campus Estância (UASG 152426), Campus N. S. da Glória (UASG 152420) e Campus Itabaiana (UASG 152430).

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

5. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1. A empresa FORNECEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.3. Na hipótese prevista na subcláusula anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.4. A supressão dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º do Decreto 3.931/01.

6. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão ___/2012.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ___ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracaju – SE, _____ de _____ de 2012.

Reitor

Representante legal da empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO [REDACTED]/2012

CONTRATO [REDACTED]/2012 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE E A EMPRESA [REDACTED].

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – IFS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Engenheiro Gentil Tavares Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, representado, neste ato, por seu Reitor, Sr. **Ailton Ribeiro de Oliveira**, CPF 077.847.755-04, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], sediada em [REDACTED], CEP: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23060.000753/2012-58 e em observância ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, as IN SLTI/MPOG nº. 02/2010, de 11 de Outubro de 2010, e nº. 02/2008, de 30 de abril de 2008 e o CDC – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078, de 11 de Setembro de 1990, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 15/2012 SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de seguro

veicular, com assistência 24 horas, pelo período de 12 meses, em atendimento às necessidades da Instituição, incluindo-se a atual frota de veículos da Reitoria e dos demais Campi, bem como aqueles que porventura forem adquiridos, conforme especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº. 15/2012, no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../..... .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

UASG	CAMPUS	NOTA DE EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DATA	VALOR (R\$)

2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

1. O preço contratado é fixo e irremovível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo

de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. O valor da garantia corresponde a **R\$ (.....)**.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

5. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) na ocasião do recebimento definitivo dos serviços de reforma, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

6. Isenção de Responsabilidade da Garantia:

6.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.2. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 7.6.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

6.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. Conforme já estabelecido no Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2012, reiteramos a obrigatoriedade de a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1. Os casos de rescisão são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas

transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju – SE, ____ de _____ de 2012.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: